

15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160227-15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	SAMUEL DO NASCIMENTO VIANA	22/09/2026 16:43 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65334.003992/2026-48

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unid. Fornec	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	460380	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES AÇÚCAR, ÁGUA, BROMETO, FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, PESO 50 G	Quilograma	R\$ 13,00	2000	R\$ 26.000,00
2	460391	PÃO, TIPO DOCE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL /AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME	Quilograma	R\$ 15,19	600	R\$ 9.114,00
3	460386	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO /SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 30 G L	Quilograma	R\$ 14,00	2000	R\$ 28.000,00
4	460496	PÃO DE QUEIJO, APRESENTAÇÃO: PRONTO CONSUMO MÁXIMO 1H ANTES	Quilograma	R\$ 24,00	400	R\$ 9.600,00

		DA ENTREGA., TAMANHA: PEQUENO, SABOR: QUEIJO, PRAZO DE VALIDADE: 03 DIAS				
5	446633	QUEIJO, ORIGEM VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	Quilograma	R\$ 45,00	760	R\$ 34.200,00
6	446639	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	Quilograma	R\$ 45,00	100	R\$ 4.500,00
7	447774	PRESUNTO DE PERNIL, TIPO: PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	Quilograma	R\$ 29,90	400	R\$ 11.960,00
8	447781	MORTADELA, TIPO: BOLOGNA, PREPARAÇÃO DEFUMADO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	Quilograma	R\$ 28,50	200	R\$ 5.700,00
9	447791	FRIOS, VARIEDADE: PEITO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A).	Quilograma	R\$ 56,00	60	R\$ 3.360,00
10	446618	OVOS, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A	Dúzia	R\$ 10,70	1000	R\$ 10.700,00
11	454017	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG,G, ACIDEZ: 7,0 PH	Pacote 1,00 KG	R\$ 2,29	100	R\$ 229,00
12	454018	SAL, TIPO: GROSSO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG, ACIDEZ: 7,0 PH	Pacote 1,00 KG	R\$ 3,17	30	R\$ 95,10
13	463916	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. PACOTE DE 100G	Unidade	R\$ 4,98	100	R\$ 498,00

14	339479	TEMPERO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE	Quilograma	R\$ 11,07	60	R\$ 664,20
15	339478	TEMPERO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA	Quilograma	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
16	233873	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO	Balde 1,00 KG	R\$ 5,99	50	R\$ 299,50
17	217129	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO	Pacote 400,00 G	R\$ 5,47	300	R\$ 1.641,00
18	232144	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA	Pacote 400,00 G	R\$ 5,76	200	R\$ 1.152,00
19	278924	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, TIPO: CHAMPAGNE	Pacote 150,00 G	R\$ 7,90	400	R\$ 3.160,00
20	304977	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: WAFFER, SABOR: VARIADO	Pacote 140,00 G	R\$ 2,58	2500	R\$ 6.450,00
21	217132	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO	Pacote 400,00 G	R\$ 6,20	200	R\$ 1.240,00
22	467358	BARRA NUTRICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL. PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 20G	Unidade	R\$ 1,75	2500	R\$ 4.375,00

23	462657	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: ABACAXI	Lata 400,00 G	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
24	462684	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO	Lata 400,00 G	R\$ 12,40	30	R\$ 372,00
25	462729	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: VARIADO, ORIGEM: ANIMAL	Pacote 1,00 KG	R\$ 16,30	400	R\$ 6.520,00
26	462823	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA	Embalagem 2,00 Kg	R\$ 23,73	20	R\$ 474,60
27	462824	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE	Embalagem 2,00 Kg	R\$ 25,13	20	R\$ 502,60
28	468533	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: PEPINO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO	Embalagem 2,00 Kg	R\$ 33,49	20	R\$ 669,80
29	459670	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	Embalagem 4,00 Kg	R\$ 33,40	200	R\$ 6.680,00
30	446706	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. PESO MÍNIMO DA BANDEJA DE 540G	Bandeja 6 Und	R\$ 7,00	1200	R\$ 8.400,00
31	446532	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT	Embalagem 200g	R\$ 3,80	1000	R\$ 3.800,00
32	464014	LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA.	Embalagem 395g	R\$ 6,30	800	R\$ 5.040,00
33	446393	MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL, TRATAMENTO: MATURADA	Pote 500g	R\$ 23,40	30	R\$ 702,00
34	446671	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO	Copo 200g	R\$ 4,65	200	R\$ 930,00

35	305354	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: VARIADO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK	Embalagem 200,00 ML	R\$ 2,46	1600	R\$ 3.936,00
36	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	Garrafa 500,00 ML	R\$ 2,00	400	R\$ 800,00
37	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	Garrafa 500,00 ML	R\$ 1,90	400	R\$ 760,00
38	217785	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: GUARANÁ	Garrafa 2,00 L	R\$ 6,85	500	R\$ 3.425,00
39	217784	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA	Garrafa 2,00 L	R\$ 7,00	500	R\$ 3.500,00
40	217781	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: LARANJA	Garrafa 2,00 L	R\$ 7,89	250	R\$ 1.972,50
41	217785	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR:GUARANÁ	Lata 350,00 ML	R\$ 2,89	500	R\$ 1.445,00
42	217784	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA	Lata 350,00 ML	R\$ 2,99	500	R\$ 1.495,00
43	217781	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: LARANJA.	Lata 350,00 ML	R\$ 2,80	250	R\$ 700,00
44	465350	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA LASANHA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA,RESFRIADA, FORMATO: LAMINADA.	Embalagem 1 Kg	R\$ 15,75	120	R\$ 1.890,00
		MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO: PARA PASTEL, BASE DA MASSA:				

45	462245	FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA, RESFRIADA, FORMATO: EM ROLO	Embalagem 1 Kg	R\$ 16,00	120	R\$ 1.920,00
46	460501	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	Quilograma	R\$ 14,47	40	R\$ 578,80
47	444323	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS, COMPONENTES: AVEIA, BANANA, MAÇÃ E CANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANOLA. EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	R\$ 25,99	50	R\$ 12.799,50
48	459015	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: BIJU, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	Embalagem 1 Kg	R\$ 7,89	280	R\$ 2.209,20
49	460263	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	Embalagem 5 Kg	R\$ 21,53	60	R\$ 1.291,80
50	280730	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO: PRÉ-COZIDA	Saco 500g	R\$ 5,70	60	R\$ 342,00
51	459596	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO	Embalagem 125g	R\$ 9,30	50	R\$ 465,00
52	459586	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ	Embalagem 250g	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00
53	279242	MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, FERMENTO EM PÓ, SABOR: NATURAL, APLICAÇÃO: BOLO	Embalagem 450,00 G	R\$ 5,65	600	R\$ 3.390,00
		ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES:			30	R\$ 319,50

54	236197	ESTÉVIA, TIPO: DIETÉTICO	Frasco 80,00 ML	R\$ 10,65		
55	463698	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ: MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS: REFINADO E VIRGEM	Frasco 500,00 ML	R\$ 33,90	100	R\$ 3.390,00
56	249817	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: VINHO TINTO, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	Frasco 750,00 ML	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
57	249818	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	Frasco 750,00 ML	R\$ 5,70	60	R\$ 342,00
58	459663	MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	Embalagem 3,2Kg	R\$ 21,50	180	R\$ 3.870,00
59	459667	MOLHO DE MESA, TIPO: MOSTARDA, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	Embalagem 3,2Kg	R\$ 21,95	180	R\$ 3.951,00
60	459655	MOLHO DE MESA, TIPO: INGLÊS, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO:	Embalagem 1L	R\$ 8,00	80	R\$ 640,00
61	459653	MOLHO DE MESA, TIPO: SHOYU, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	Embalagem 1L	R\$ 11,59	80	R\$ 927,20
62	463707	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO.	Pacote 1,00 KG	R\$ 25,01	300	R\$ 7.503,00
		CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), TIPO				

63	447666	ANIMAL: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A).	Quilograma	R\$ 33,49	400	R\$ 13.396,00
64	447747	CARNE PROCESSADA VARIEDADE HAMBURGUER, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	Embalagem 672,00 G	R\$ 18,88	250	R\$ 4.720,00
65	447702	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	Quilograma	R\$ 23,05	350	R\$ 8.067,50
66	447705	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	Quilograma	R\$ 22,15	320	R\$ 7.088,00
67	447720	EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A).	Quilograma	R\$ 13,89	360	R\$ 5.000,40
68	463568	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL GRANULADO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL.	Embalagem 200g.	R\$ 18,88	20	R\$ 377,60
69	462772	SORVETE, TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: VARIADO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA , CREMOSO	Embalagem 2 Litros	R\$ 28,90	160	R\$ 4.624,00
70	459085	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA.	Embalagem 1 Kg	R\$ 9,97	40	R\$ 398,80
71	459639	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: GRANDE, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO.	Quilograma	R\$ 33,17	20	R\$ 663,40

72	460486	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: PALMITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO	Embalagem 300 g	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00
73	462670	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: EM CALDA, SABOR: CEREJA	Embalagem 140	R\$ 12,57	12	R\$ 150,84
74	464883	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA , SECA, ADICIONAL: PRETA	Quilograma	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00
75	258358	Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E Triturado, Características Adicionais: Desengordurado E Desidratado, Aplicação: Alimentação De Pessoal	Quilograma	R\$ 50,00	30	R\$ 1.500,00
76	464011	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	Garrafa 500ml	R\$ 10,80	30	R\$ 324,00
77	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 14,39	120	R\$ 1.726,80
78	464468	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 14,25	120	R\$ 1.710,00
79	464485	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 15,33	120	R\$ 1.839,60
80	464484	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 14,99	120	R\$ 1.798,80
81	464514	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 15,35	120	R\$ 1.842,00
82	464465	POLPA DE FRUTA, TIPO: UVA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 15,89	120	R\$ 1.906,80
83	464461	POLPA DE FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 20,71	120	R\$ 2.485,20

84	464458	POLPA DE FRUTA, TIPO: LARANJA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 15,50	120	R\$ 1.860,00
85	462666	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA	Embalagem de 1 Kg	R\$ 18,30	40	R\$ 732,00
86	462679	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA	Embalagem 500g	R\$ 12,60	40	R\$ 504,00
87	463971	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉCOZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AÇÚCAR	Quilograma	R\$ 21,06	50	R\$ 1.053,00
88	459084	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1.	Quilograma	R\$ 12,70	100	R\$ 1.270,00
89	464571	LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA MARROM, CASTANHA	Embalagem 500g	R\$ 12,20	15	R\$ 183,00
90	447742	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COSTELINHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	Quilograma	R\$ 34,27	360	R\$ 12.337,20
91	447748	CARNE PROCESSADA VARIEDADE: HAMBURGUER, TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A)	Embalagem 672g	R\$ 18,92	200	R\$ 3.784,00
92	462601	DOCE LEITE, TIPO: TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	Quilograma	R\$ 14,00	60	R\$ 840,00
93	462646	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: AMENDOIM, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	Und 30 g	R\$ 0,31	60	R\$ 18,60

94	462651	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR:GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	Pacote 1,00 kg	R\$ 16,90	80	R\$ 1.352,00
95	459658	MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO	Balde 3,20 Kg	R\$ 32,67	80	R\$ 2.613,60
96	463554	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ	Pacote 1,0 Kg	R\$ 13,80	400	R\$ 5.520,00
97	470688	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ	Pacote 1,0 Kg	R\$ 3,02	280	R\$ 845,60
98	458918	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA	Pacote 1,0 Kg	R\$ 8,00	280	R\$ 2.240,00
99	344277	PÓ PARA REFRESCO, SABOR: LIMÃO, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	Pacote 1,0 Kg	R\$ 9,90	400	R\$ 3.960,00
100	344273	PÓ PARA REFRESCO, SABOR: UVA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	Pacote 1,0 Kg	R\$ 9,70	400	R\$ 3.880,00
101	344276	PÓ PARA REFRESCO, SABOR: LARANJA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	Pacote 1,0 Kg	R\$ 9,90	400	R\$ 3.960,00
102	344274	PÓ PARA REFRESCO, SABOR: MORANGO, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	Pacote 1,0 Kg	R\$ 8,90	400	R\$ 3.560,00
103	459077	AMIDO, BASE:DE MILHO	Pacote 1,0 Kg	R\$ 6,89	100	R\$ 689,00
104	463830	ALFACE AMERICANA IN NATURA	Unidade	R\$ 5,33	350	R\$ 1.865,50
105	463833	ALFACE LISA IN NATURA	Unidade	R\$ 5,21	350	R\$ 1.823,50
106	463938	ALHO IN NATURA, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA GRANDE, TIPO BRANCO	Quilograma	R\$ 32,90	180	R\$ 5.922,00
107	464449	BANANA IN NATURA, ESPÉCIE PRATA	Quilograma	R\$ 10,00	800	R\$ 8.000,00

108	464435	BERGAMOTA IN NATURA	Quilograma	R\$ 8,91	800	R\$ 7.128,00
109	463781	CEBOLA IN NATURA, TIPO BRANCA	Quilograma	R\$ 10,20	800	R\$ 8.160,00
110	464393	FRUTA IN NATURA, LARANJA PÊRA	Quilograma	R\$ 7,46	800	R\$ 5.968,00
111	464398	FRUTA IN NATURA, LIMÃO TAITI	Quilograma	R\$ 6,00	320	R\$ 1.920,00
112	464401	FRUTA IN NATURA, MAÇÃ FUJI	Quilograma	R\$ 10,00	500	R\$ 5.000,00
113	464418	FRUTA IN NATURA, MELANCIA PAULISTA	Quilograma	R\$ 5,00	1200	R\$ 6.000,00
114	463746	LEGUME IN NATURA, ABÓBORA MORANGA	Quilograma	R\$ 5,37	800	R\$ 4.296,00
115	463754	LEGUME IN NATURA, BATATA MONALISA, ESPÉCIE LISA, LAVADA	Quilograma	R\$ 8,10	1200	R\$ 9.720,00
116	463753	LEGUME IN NATURA, BATATADOCE	Quilograma	R\$ 5,20	800	R\$ 4.160,00
117	463767	LEGUME IN NATURA, BETERRABA	Quilograma	R\$ 5,02	320	R\$ 1.606,40
118	463770	LEGUME IN NATURA, CENOURA	Quilograma	R\$ 6,95	320	R\$ 2.224,00
119	463795	LEGUME IN NATURA, MANDIOCA LISA SEM CASCA	Quilograma	R\$ 8,90	800	R\$ 7.120,00
120	463796	LEGUME IN NATURA, PEPINO	Quilograma	R\$ 5,29	320	R\$ 1.692,80
121	463809	LEGUME IN NATURA, PIMENTÃO VERDE	Quilograma	R\$ 11,00	240	R\$ 2.640,00
122	463818	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	Quilograma	R\$ 8,50	240	R\$ 2.040,00
123	464373	FRUTA, TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Quilograma	R\$ 11,14	320	R\$ 3.564,80

124	464374	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Quilograma	R\$ 8,80	320	R\$ 2.816,00
125	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	Quilograma	R\$ 20,00	60	R\$ 1.200,00
126	463878	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA APRESENTAÇÃO: NATURAL	Quilograma	R\$ 21,63	80	R\$ 1.730,40
127	463778	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	Quilograma	R\$ 5,00	220	R\$ 1.100,00
128	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	Quilograma	R\$ 18,98	220	R\$ 4.175,60
129	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	Quilograma	R\$ 17,73	300	R\$ 5.319,00
130	464405	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURA	Quilograma	R\$ 13,43	480	R\$ 6.446,40
131	464333	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Quilograma	R\$ 16,24	180	R\$ 2.923,20
132	463919	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO	Quilograma	R\$ 25,00	30	R\$ 750,00
133	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	Quilograma	R\$ 5,02	600	R\$ 3.012,00
134	463829	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	Quilograma	R\$ 8,92	300	R\$ 2.676,00
135	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	Quilograma	R\$ 29,56	220	R\$ 6.503,20
136	463930	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Quilograma	R\$ 16,50	100	R\$ 1.650,00
137	463806	TOMATE MADURO IN NATURA	Quilograma	R\$ 7,32	1000	R\$ 7.320,00
138	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Quilograma	R\$ 8,00	300	R\$ 2.400,00
139	464441	UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	Quilograma	R\$ 18,00	80	R\$ 1.440,00

140	447877	FRIOS, VARIEDADE:SALAME, TIPO: ITALIANO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO (A)	Quilograma	R\$ 56,00	100	R\$ 5.600,00
141	462751	PÓ PUDIM, SABOR: VARIADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES	Quilograma	R\$ 13,84	400	R\$ 5.536,00
142	467318	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GOTAS, SABOR: MEIO AMARGO	Embalagem 1 Kg	R\$ 33,54	120	R\$ 4.024,80
143	447412	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA, APRESENTAÇÃO: CORTADA (JANELA), ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA	Quilograma	R\$ 24,70	400	R\$ 9.880,00
144	447512	Carne Suína In Natura - Tipo Corte: Costela/Costelinha, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	R\$ 29,00	400	R\$ 11.600,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Considerações sobre a Unidade de Fornecimento:

1.6.1. Para fins de apresentação da proposta e para o fornecimento, quando da contratação, o licitante deverá considerar a unidade de fornecimento descrita na tabela acima;

1.6.2. Não serão aceitas propostas com unidades de fornecimento diferentes das exigidas neste termo;

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento a seguir:

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
Documento de Formalização da Demanda Nr 43/2026	Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1.1 Redução de resíduos e incentivo à logística reversa, conforme aplicável ao objeto contratado;
- 4.1.2 Preferência por produtos com certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde ou similares;
- 4.1.3 Adoção de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que compatíveis com as especificações técnicas.

Subcontratação

4.2.Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
Marca: [Exemplo: Marca X, Modelo Y, Especificação Z]
Justificativa: Compatibilidade técnica com equipamentos existentes, padronização logística, desempenho comprovado e garantia de assistência técnica local.

Vedação de Marcas/Produtos

- 4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 65334.003992/2026-48, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
- 4.3.1.1. Marca Alfa – devido a histórico de não conformidade técnica;
 - 4.3.1.2. Produto Beta – por descumprimento de prazos contratuais anteriores e baixa durabilidade comprovada.

Da exigência de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.5.É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 Itens alimentícios: frescor, validade mínima de 75% do prazo total e integridade da embalagem;

4.8.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

4.9.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, **sem direito a ressarcimento**.

4.12.Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13. Carta de Solidariedade

Será exigida carta de solidariedade do fabricante para garantir suporte técnico e responsabilização solidária quanto à execução contratual, quando o licitante for mero distribuidor ou revendedor.

Subcontratação

4.14.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.15.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16.A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

4.17.O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.18.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

4.19.Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e sua entrega imediata, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.20.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.21.Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.22.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.23.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.24. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.25. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.25.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.25.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado

4.26. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.27. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada

4.28. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.28.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.28.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.29. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato

4.29.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.29.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.30. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.31. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência

4.32. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.33. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.34. Reserva de Cotas

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.35. Margem de Preferência

O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de **20%**, prevista no Decreto n.º **7.546/2011**, conforme disposto na Resolução n.º **01/2021 da CICS**, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens, será contado a partir da confirmação do recebimento do pedido e do respectivo envio da Nota de Empenho, em remessa **parcelada**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas na data do pedido do material para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR segunda a quinta das 08:00h às 16:00h e sexta das 08:00 às 12:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. O contratado deverá depositar o objeto no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório.

5.6. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais.

5.7. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes.

Prazo de validade dos produtos

5.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser, no mínimo, o prazo estipulado na especificação dos itens. Se o prazo de validade não estiver explícito na especificação do produto, neste termo, o prazo de validade deverá obedecer às normas vigentes. Será considerado o informado pelo fabricante se esse for superior àqueles.

5.9. Na data da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de vinte por cento do prazo de validade indicado pelo fabricante.

5.10. Perdendo os materiais suas características ou se deteriorando e estando eles dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de armazenamento, deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal do contratante, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Para tanto, ficará por conta e ônus do contratado todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade

5.11. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar o material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5.12. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para recebimento definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.

5.13. O tempo necessário para esse procedimento interrompe a contagem do prazo para análise do material, para fins de Recebimento Definitivo.

5.14. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou diretamente àquele que efetuou a análise, a partir da comunicação formal do contratante.

5.17. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Nos casos em que as contratações forem efetuadas por meio de empenhos tipo "global", será utilizada Termo de Contrato conforme anexo ao edital.

6.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, nos casos em que as contratações forem efetuadas por meio de empenhos tipo "ordinário", conforme art. 95, II da Lei 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o artigo 92 da referida lei.

6.2.1. A nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.2.1.1. A Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.2.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente.

7.2. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

7.2.1. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que se apresentarem em embalagens danificadas, hipótese em que os produtos serão devolvidos.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

7.3.2. O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

7.3.3. Após dez dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.3.4. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz UASG 160227 Termo de Referência 1/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 19 de 25

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24.1. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de doze meses.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; UASG 160227 Termo de Referência 1/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 20 de 25

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 553.047,64

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 553.047,64 (quinhentos e cinquenta e três mil quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por provisão, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01 deste Termo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

11. Obrigações da Contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;
- 11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;
- 11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.1.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 12.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. Infrações e sanções administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

1.1. Após dez dias de atraso, sem que o objeto tenha sido entregue, ficará caracterizada a inexecução contratual.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Foro

Fica eleito o Foro da Consultoria Geral da União, PR – CJU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMUEL DO NASCIMENTO VIANA

Aprovisionador



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 16:21:30.

GUILHERME ALMEIDA GOMES

Fiscal Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 16:43:51.